



*Aos membros da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas*

Trata o expediente de um parecer contábil solicitado pelas Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas em relação a regularidade orçamentária e previsão de impacto orçamentário causado pelas gratificações propostas através do Projeto de Lei Ordinária 07/2022.

Cargos	Vencimentos
Auxiliar de Secretaria	1.530,05
Contador(a)	2.471,62
Auxiliar de Secretaria	1.530,05
Auxiliar de Secretaria	1.530,05
Servente	1.212,00
Gratificação	2.482,13
Total - Servidores(as) Efetivos(as)	10.755,90

Received: 2022
Revised: 2022

Nº	Conta	Fonte	Descrição	Sid. Inicial	Decreto	Projeto	Empenho	Reserva	Sid. Total
2	3.1.90.11.00.1.01.00.01.03.1.0001.2.0003	01.00	SUBSÍDIOS DE VEREADORES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
			Total desta conta:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3	3.1.90.11.00.1.02.00.01.03.1.0001.2.0004	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	200.000,00	0,00	0,00	171.827,66	0,00	36.172,34
			Total desta conta:	200.000,00	0,00	0,00	171.827,66	0,00	36.172,34
4	3.1.90.13.00.1.01.00.01.03.1.0001.2.0002	01.00	SUBSÍDIOS DE VEREADORES	70.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	2.000,00
			Total desta conta:	70.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	2.000,00
5	3.1.90.13.00.1.02.00.01.03.1.0001.2.0004	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	47.500,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	5.500,00
			Total desta conta:	47.500,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	5.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Meses	Servidores(as) Efetivos(as)	Servidores(as) Contratados(as)	Servidores(as) Comissionados(as)	Total
Janeiro	9.907,50	1.212,00	6.090,78	17.210,28
Fevereiro	10.755,90	1.212,00	6.090,78	18.058,68
Março	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Abril	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Maio	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Junho	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Julho	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Agosto	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Setembro	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Outubro	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Novembro	10.755,90	-	6.090,78	16.846,68
Dezembro	28.682,41	3.232,00	16.242,08	48.156,49
Total Anual	146.148,92	5.656,00	83.240,66	235.045,58

** Substituição ao Servidor Efetivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.13.00.1.02.00.01.031.0001.2.0004 (PATRONAL INSS SERVIDORES DA CÂMARA)

MÊS	EXERCÍCIO: <u>2022</u>
JANEIRO	3.359,64
FEVEREIRO	3.537,80
MARÇO	3.537,80
ABRIL	3.537,80
MAIO	3.537,80
JUNHO	3.537,80
JULHO	3.537,80
AGOSTO	3.537,80
SETEMBRO	3.537,80
OUTUBRO	3.537,80
NOVEMBRO	3.537,80
DEZEMBRO	9.434,14
TOTAL	48.171,82

SALDO DISPONÍVEL: 47.500,00
NOVO VALOR PREVISTO: 48.171,82
(SALDO INSUFICIENTE)

Confrontando a memória de cálculo e os saldos orçamentários atuais, percebemos que **não há saldo orçamentário para concessão da gratificação**, sendo **necessário solicitar abertura de Crédito Suplementar ao Executivo**, emitindo um Projeto de Decreto remanejando saldo orçamentário disponível de outras contas. Uma opção de remanejamento seria anular os valores abaixo:

3.3.90.39 - setor de finanças	R\$ 16.000
3.3.90.40 - manutenção das atividades da câmara	R\$ 7.000
3.3.90.35 - setor finanças	R\$ 8.000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emitindo Créditos adicionais com os valores abaixo nas respectivas contas:

3.3.90.11 - manutenção das atividades da câmara	R\$ 28.000,00
3.3.90.13 - manutenção das atividades da câmara	R\$ 3.000,00

A respeito da regularidade orçamentária consideramos que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não pode ultrapassar o limite de 6% (seis inteiros) percentuais, foi atingido 2,27% (dois inteiros e vinte e sete décimos) percentuais.

A despesa com a Folha de Pagamento não pode ultrapassar o limite de 70% (setenta inteiros) percentuais, e atingiu o 54,88% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e oito décimos) percentuais.

O Art 29-A, inciso I, da CF/88 determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, o município de Bom Jardim de Minas, segue o percentual de 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

A arrecadação analisada pelo Art. 29-A, no exercício de 2021, ficou em 19.160.704,37. Assim o limite total da despesa do Poder Legislativo Municipal equivale a R\$ 1.341.249,31. E este limite é inferior a Proposta de Orçamento para 2022 que ficou estipulada no valor de R\$ 996.000,00.

Observando o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do exercício de 2021, em anexo, é possível estimar que mesmo com todos os encargos relativos a gratificação, a Câmara de Bom Jardim de Minas apresenta boa margem de segurança e lastro orçamentário para adicionar esse gasto com pessoal, respeitando os limites de gastos com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, inciso III, alínea "a", bem como o §1º, Art. 29A da CF.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim de Minas, 14 de fevereiro de 2022.


Kelly Fonseca dos Santos
CRC-RJ 113819/O-8 T-MG



1 - Receita Tributária + Transferências		R\$
A - Impostos:		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	199.045,39
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	12.500,28
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	114.403,86
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	709,95
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	24.291,40
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.015,63
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	99.708,02
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	814.017,19
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9.8.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	RETIFICAÇÕES IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	-79,18
SubTotal:		1.276.612,54
B - Taxas:		
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU SERVIÇOS	22.608,28
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	TAXAS DE LICENÇA DIVERSAS	2.260,57
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.041,84
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	46.451,06
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	0,00
SubTotal:		75.361,75
C - Contribuições:		
SubTotal:		0,00
D - Transferências Correntes:		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.335.312,33
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	496.840,58
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	438.882,91
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	11.586,85
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.681.072,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	788.129,38
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	51.454,42
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.451,20
SubTotal:		17.808.730,08
F - Transferências de Capital:		
SubTotal:		0,00
Total Geral:		19.160.704,37
2 - População do Município: 6.648,00 habitantes		
3 - Percentual conforme população: 7%		
4 - Limite conforme EC 29A, CF/88:		1.341.249,31